



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 015/2021 DE 01º (PRIMEIRO) DE ABRIL DE
2021**

“Nomeia Servidora que Específica”.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais, o Senhor **MARCOS HELENO BARCELLOS**, brasileiro, solteiro, mecânico hidráulico, portador da Cédula de identidade número MG [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED], no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de prestação de serviços contábeis operacionais e de ordem financeira relacionadas com as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério de forma rotineira e contínua;

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Silvério necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de Contabilidade;

Considerando que, apesar da existência do cargo de Técnico Contábil no quadro geral de cargos, atualmente, a Câmara Municipal de Dom Silvério se encontra com o respectivo cargo vago;

Considerando que a Câmara Municipal de Dom Silvério, atualmente, não dispõe de profissional capacitado, graduado e especializado, em seu quadro de pessoal, que reúna condições para ocupar, ainda de que forma precária e temporária, o cargo de Técnico Contábil e/ou exercer as respectivas funções/atribuições;

Considerando que não há previsão para realização de concurso público para preenchimento do cargo de Técnico Contábil;

Considerando que a realização de concurso público é procedimento complexo e que demanda tempo, uma vez que, anteriormente à sua realização, necessária se faz a realização de licitação para contratação de empresa especializada para realização do respectivo concurso;

Considerando a urgência quanto a necessidade na prestação dos serviços contábeis a esta Casa Legislativa;

Considerando que a realização de um concurso público acarretaria uma despesa de grande vulto para Câmara Municipal;

Considerando o alto custo-benefício para a Câmara Municipal de Dom Silvério, no que diz respeito à realização de concurso público para preenchimento de um único cargo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que, atualmente, estamos vivenciando uma pandemia causada pela COVID-19, onde são proibidas aglomerações na tentativa de conter a proliferação da doença;

Considerando que a realização de um concurso público poderá ocasionar uma grande aglomeração;

Considerando que a prestação de serviços de contabilidade só pode ser executada por profissional que possua comprovada qualificação acadêmica e comprovada inscrição no respectivo conselho de classe;

Considerando que o contrato de prestação de serviços contábeis firmado entre a Câmara Municipal de Dom Silvério e a Sr^a Denize Aparecida Ferreira, havido por força de processo licitatório, chegou ao seu termo final em 31/03/2021;

Considerando a indisponibilidade da Sr^a Denize Aparecida Ferreira para dar continuidade a prestação dos serviços contábeis, ante o seu estado gravídico, além do parto que se encontra para ocorrer nos próximos dias;

Considerando a necessidade da manutenção da prestação de serviços contábeis para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, mormente quanto aos serviços operacionais e de ordem financeira relacionados com as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério de forma rotineira e contínua;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX autoriza a contratação temporária de servidores para atendimento de situação de excepcional interesse público, o que é o caso;

Considerando o excepcional interesse público;

Considerando que o não preenchimento do cargo vago de Técnico Contábil poderá ocasionar o atrasamento dos serviços públicos;

Considerando o princípio constitucional da não descontinuidade dos serviços públicos;

Considerando que a profissional a ser contratada para preenchimento do cargo de Técnico Contábil, além de ter qualificação acadêmica e inscrição no respectivo conselho de classe, possui grande experiência no ramo de contabilidade pública;

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ANA CAROLINA DE LIMA GROSSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade MG [REDACTED] SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] CRC/MG-095138/O-0 para ocupar, de forma temporária e excepcional, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição da República



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Federativa do Brasil de 1988, o cargo de Técnico Contábil com vencimentos previstos em lei.

Art. 2º - São atribuições do profissional nomeado no artigo anterior, nos termos do Apêndice da Resolução 001/2004, desta Câmara Municipal de Dom Silvério:

- I) Executar operações contábeis e financeiras relacionadas com as atividades da Câmara, obedecidas a legislação, as normas técnicas e as instruções do gênero, notadamente da Constituição Federal, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Órgãos afins;
- II) Planejar, desenvolver, acompanhar e controlar as atividades relacionadas com a gestão orçamentária, financeira e contábil da Câmara;
- III) Executar tarefas relacionadas com a tesouraria com pessoal, com o INSS, e com Bancos, conforme a relação entre as atividades da Câmara e essas instituições;
- IV) Executar tarefas relacionadas com o orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e plano plurianual, obedecidas a legislação acima.
- V) Preparar procedimento licitatório, quando exigível, ordens de serviços, de compras, empenhos e pagamentos de despesas de responsabilidade da Câmara.
- VI) Elaborar e executar o Orçamento Anual, bem os balancetes mensais e a Prestação de Contas da Câmara de acordo com as normas vigentes;
- VII) Assinar, conjuntamente com o Presidente da Câmara, os documentos contábeis, cheques e demais atos relacionados com a contabilidade da Câmara;
- VIII) Realizar outras tarefas relacionadas com a Secretaria da Câmara, a critério da Presidência da Mesa.

Art. 3º - O profissional nomeado no artigo 1º desta portaria deverá prestar os serviços a esta Casa de Leis com observância das seguintes condições:

- I) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, onde, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária deverá ser cumprida de forma presencial e *in loco* na sede do Poder Legislativo de Dom Silvério/MG, com endereço na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, através de, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas semanais;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

II) Realização de atendimentos eletrônicos via telefone, Whatsap, e-mail, vídeo-conferência e/ou através de outros meios e/ou veículos de comunicação à distância;

III) Disponibilidade para eventuais consultas realizadas à distância, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 17h00min, e as sextas-feiras das 08h00min às 16h00min, exceto feriados;

IV) O prazo para respostas às consultas eletrônicas será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da consulta, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se intime-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, em 01º(primeiro) de abril de 2021.

Marcos Heleno Barcellos
(Presidente do Legislativo 2021/2022)

Certifico para os devidos fins que Portaria nº015/2021, foi devidamente publicada como de costume, sendo afixada no mural de publicações da Câmara Municipal aos:
_____/_____/2021.

Pela Câmara